

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM – TUBARÃO**

BOLETIM INTERNO nº 005/2020

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO USUFRUÍDAS:

Deixou de usufruir 28 (vinte e oito) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 29/09/1995 a 31/12/1995, para usufruto em 1996, por absoluta necessidade de serviço, o Subtenente BM Mtcl 923143-9 JACKSON DE OLIVEIRA, do 1º/2º/1ª/8ºBBM.

Deixou de usufruir 14 (quatorze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 1997, para usufruto em 1998, por absoluta necessidade de serviço, o 3º Sargento BM Mtcl 923714- 3 ERON FLORES, do 1º/1ª/8ºBBM.

Deixou de usufruir 7 (sete) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2016, para usufruto em 2017, por afastamento definitivo, o 3º Sargento BM Mtcl 923203-6 RONALDO THIESEN, do 1º/1ª/8ºBBM.

*ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal
(Fl 74 e 75 do BCBM Nr 5, de 30 Jan 20)
(NB Nr 37-20-DP, SGP e CBMSC 383/2020)*

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

Sem Alteração.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

LUTO:

Do Sd BM Mtel 932381-3 Ramon Nunes **Mayer**, do 1º/2ª/8 BBM - Imbituba, 08 (oito) dias, a contar do dia 02/02/2020, em virtude do falecimento de seu Sogro (Senhor Vanio Tadeu Michels Corrêa), conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 107664 01 55 2020 4 00011 052 0001573 09, do Registro Civil das Pessoas Naturais.

Nota BI 005 – 2º/8º BBM – Imbituba (06/02/20).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

As pessoas que se destacam nas suas atividades profissionais são sempre dignas de receber o devido reconhecimento, seja por um elogio, seja por uma homenagem. Fazer a devida menção de destaque pela realização do trabalho profícuo é dever de justiça do Corpo de Bombeiros Militar para com seus servidores, conduta que se reveste em sensível estímulo para que os demais integrantes da Corporação venham a se esforçar com o fito de atingir o mesmo patamar de excelência.

No momento em que o Cap BM Guilherme Viríssimo da Serra Costa deixa o Comando da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Imbituba, o Comando do 8º Batalhão de Bombeiros Militar vem a público reconhecer seu trabalho, desempenhado com responsabilidade, comprometimento e perseverança.

Como gestor soube aproveitar as oportunidades, e com o apoio de seus subordinados e de lideranças locais transformou a 2ª Companhia de Bombeiros Militar em uma organização dinâmica, resolutiva e participativa, atendendo os anseios da comunidade. Com o devido planejamento, fez a aquisição de diversos equipamentos e viaturas, potencializando os bombeiros militares e comunitários para a prestação de serviços públicos de qualidade.

Nesta oportunidade, agradeço-o pelos significativos serviços prestados e desejo-lhe pleno sucesso na nova função, com os mais sinceros votos de felicidades.

Individual.

Averbe-se.

Quartel em Tubarão, 30 de setembro de 2020.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM

Comandante Interino do 8ºBBM

As pessoas que se destacam nas suas atividades profissionais são sempre dignas de receber o devido reconhecimento, seja por um elogio, seja por uma homenagem. Fazer a devida menção de destaque pela realização do trabalho profícuo é dever de justiça do Corpo de Bombeiros Militar para com seus servidores, conduta que se reveste em sensível estímulo para que os demais integrantes da Corporação venham a se esforçar com o fito de atingir o mesmo patamar de excelência.

No momento em que o Cap BM André Corrêa de Araujo deixa o Comando da 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Braço do Norte, o Comando do 8º Batalhão de Bombeiros Militar vem a público reconhecer seu trabalho, desempenhado com responsabilidade e comprometimento.

Como gestor envidou esforços para que os objetivos e metas fossem alcançadas, estruturando ações e estabelecendo parcerias para a construção do novo aquartelamento da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, que resultará na modernização e expansão das atividades da

Corporação, trazendo conseqüentemente excelência ao serviço prestado, atendendo os anseios da comunidade.

Nesta oportunidade, agradeço-o pelos significativos serviços prestados e desejo-lhe pleno sucesso na nova função, com os mais sinceros votos de felicidades.

Individual.

Averbe-se.

Quartel em Tubarão, 30 de setembro de 2020.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM

Comandante Interino do 8ºBBM

Com fulcro no Decreto Lei nº 12.112 de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9, item 7 e seu Parágrafo Único, art. 65, item 1 e art. 66, §3º, concedo referência elogiosa ao Cb BM Mtcl 927132-5 Fernando Corte Real, GVC Juan Pablo Sedano, GVC Tomas Miguez, GVC Cristian Dario Cardoso, GVC Martin Luca Farre, GVC Juan Ramil, GVC Gabriel da Silva Machado, GVC Shanti Strace Sasson, GVC Francisco Furtado e GVC Agustin Adrian Arenas, por terem no dia 24 de janeiro de 2020, atendido ocorrência de resgate em costão, onde a vítima estava em cima das pedras e foi puxada pelas ondas para dentro da água. O mar naquele dia estava agitado e com ondulação grande, sendo que a equipe de guarda-vidas da praia da Ferrugem não poupou esforços e rapidamente interceptou a vítima e conseguiu resgatá-la com vida. Com certeza a atuação rápida da equipe colaborou para se garantir a vida daquele cidadão e contribuiu desta maneira para manter os bons serviços e zelar pelo bom conceito de nossa instituição, são dignos de referência elogiosa.

EDIVALDO ANTÔNIO DE MELLO MACHADO – 1ºTen BM

ComandANTE do 3º/2º/8º BBM

Nota BI 005 – 2º/8º BBM – Imbituba (06/02/20).

II – SINDICÂNCIA

SOLUÇÃO:

Na Sindicância precedida pelo 3º Sargento BM Antonio de Souza Pereira, instaurada através da Portaria de Sindicância Nr 02-20-CORREG – CBMSC, de 06 de janeiro de 2020, a fim de apurar a conduta comportamental e disciplinar do BCP Fabiano Amorim Pereira e do BC Flávio Damázio Vicente.

RESOLVO:

1. Discordar do parecer que chegou o sindicante por entender que há indícios de crime cometido pelos acusados

2. Os próprios sindicados em depoimento (Fl 09 e 10) se reconhecem nas filmagens subtraindo produtos sem a devida autorização, em horários bastante impróprios para fazer tal atitude. O furto é caracterizado independente da quantidade de produtos subtraídos.

Os horários em que os sindicantes foram flagrados pelas câmeras retirando os alimentos são extremamente suspeitos, sempre pela madrugada.

A ética é um dos pilares do serviço bombeiro sendo inadmissível qualquer conduta contrária, independente da quantidade dos produtos subtraídos.

3. Determinar ao coordenador de serviço comunitário da 2ª/8º BBM que proceda a abertura do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do BC Flávio Damázio Vicente.

4. Enviar os autos para a Prefeitura Municipal de Imbituba para que proceda com as providências que julgar necessárias, considerando que o sr Fabiano Amorim Pereira é funcionário daquela instituição.

5. Enviar os autos à Polícia Civil por entender que há indícios de crime cometido por parte dos sindicados.

6. Publicar a presente solução em Boletim Interno da 2ª/8º BBM.

7. Arquivar os autos da Sindicância e desta Solução no B-2 do 8º BBM, bem como enviar cópia digitalizada à Corregedoria do 8º BBM.

Quartel em Imbituba, 06 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM

Comandante da 2ª/8ºBBM

Nota BI 005 – 2ª/8º BBM – Imbituba (06/02/20).

Confere: _____
RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Maj BM
Sub Cmt do 8º BBM

Assina: _____
DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Cmt Intrn do 8º BBM